



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

PROJETO DE LEI Nº 009/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

PROTOCOLO

Registrado de nº 009

Livro nº 02 Fis. 17

Em 07/04/2026 às 14:30 horas


Secretária

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO A REALIZAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO COM ENCARGO, DESTINADO À CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTES DE CARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Osório Antunes Filho, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, encaminha para apreciação dessa Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

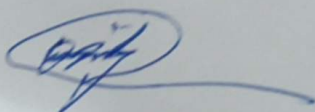
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar procedimento licitatório, nos termos da legislação federal vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, para a doação de imóvel público municipal, com encargo, destinado exclusivamente à construção e funcionamento de transportes de cargas.

Art. 2º O imóvel objeto da doação possui área total de 11.783,69 m² (o), localizado na 7ª Avenida, com a TO 430, no Município de Bernardo Sayão - TO.

Parágrafo único. O imóvel encontra-se devidamente identificado e caracterizado no Memorial Descritivo, que integra esta Lei como Anexo Único, para todos os fins legais.

Art. 3º A doação do imóvel será realizada mediante licitação, devendo o edital estabelecer, obrigatoriamente, como encargos do donatário:

I - a construção do empreendimento no imóvel doado, em conformidade com a legislação urbanística, ambiental e de segurança vigente;



II – o início das obras no prazo máximo de até 30 (trinta) meses, a contar da assinatura do instrumento de doação, ou conforme prazo a ser fixado no edital;

III – a conclusão das obras e o início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do início das obras, conforme definido no instrumento convocatório.

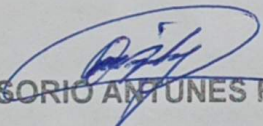
Art. 4º O descumprimento de qualquer dos encargos previstos nesta Lei ou no edital de licitação acarretará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de indenização por benfeitorias, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 5º O procedimento licitatório deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público, bem como a legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO, aos 01 de abril dias do mês de abril do ano de 2026.


OSÓRIO ANTUNES FILHO
PREFEITO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Bernardo Sayão- TO a promover a doação de imóvel público, mediante licitação, com encargo, destinado à construção e funcionamento de empresa no ramo de transportes de cargas, em atendimento o interesse público, à livre concorrência e ao desenvolvimento econômico local.

Atualmente, o Município conta com nenhuma empresa de transportes de cargas.

Além disso, o empreendimento contribuirá de forma significativa para o desenvolvimento econômico do Município, com a geração de empregos diretos e indiretos, incremento da arrecadação tributária, fortalecimento do comércio local e ampliação da oferta de serviços à população.

A opção pela doação do imóvel com encargo, precedida de licitação, assegura o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, garantindo ampla concorrência entre os interessados e selecionando a proposta mais vantajosa ao Município, sem favorecimento ou direcionamento.

Ressalta-se que o projeto prevê encargos claros e objetivos, bem como cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, caso haja descumprimento das obrigações assumidas, o que resguarda o interesse público e evita qualquer prejuízo ao erário.

Diante do exposto, resta evidente que a presente proposição atende ao interesse público primário, promovendo a concorrência, o desenvolvimento local, a eficiência administrativa e a melhoria dos serviços prestados à população, motivo pelo qual se solicita o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO, aos 01 dias
do mês de abril do ano de 2026.


OSORIO ANTUNES FILHO
PREFEITO

LOTE 01-A
ÁREA: 11.700,00 m²

RUA ORLANDO MACHADO DE OLIVEIRA

PLANTA DE SITUAÇÃO

ENDEREÇO

RUA ORLANDO MACHADO DE OLIVEIRA - BARRAGEM DE AÇÚCAR

PLANTA DE SITUAÇÃO - LOTE 01-A - QUADRA 100

LSA

TO-430

LOTE 01-A
ÁREA: 11.783,69 M²

36B

AV. SÉTIMA

RUA ORLANDO MACHADO DE OLIVEIRA

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: 1:1000

PLANTA DE SITUAÇÃO

PROPRIETÁRIO (A):

OSORIO ANTUNES

FILHO:576568861

68

Assinado de forma digital por OSORIO ANTUNES
FILHO:57656886168
Dados: 2026.04.07 13:30:08
-03'00'

ENDEREÇO:

RODOVIA TO-430, SETOR SOL NASCENTE - BERNARDO SAYÃO - TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO
CNPJ: 25.086.596/0001-15

PLANTA DE SITUAÇÃO: LOTE 01-A, QUADRA 36B

ABRIL / 2026

AUTOR DO PROJETO:

LEONARDO SOUSA

AMORIM:01818064103

Assinado de forma digital por LEONARDO SOUSA
AMORIM:01818064103
Dados: 2026.04.07 07:34:17 -03'00'

LEONARDO SOUSA AMORIM
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 261512705-5/D-SP

LSA
ENGENHARIA

FOLHA:

ÚNICA